



## MANUAL DO PROCESSO ELEITORAL 2025

### PARA O CONSELHO ESTADUAL ELEITO PARA O TRIÊNIO 2026-2028

#### ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA- SEÇÃO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 1º** - A Presidente Estadual em exercício deve constituir uma Comissão Eleitoral composta por três associados que **não** concorrerão nas eleições ao Conselho Estadual e ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF).

**Art. 2º** - A Comissão Eleitoral deverá deliberar, por maioria simples de votos dos membros presentes, sobre qualquer caso relativo ao processo eleitoral, respeitando-se o disposto no Estatuto Associativo.

**Art. 3º** - A eleição do Conselho Estadual é realizada em Assembleia Geral em data anterior a trinta dias do final do mandato vigente.

**Art. 4º** - A eleição do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais se dará em data anterior a trinta dias do final do mandato vigente em reunião do Conselho Estadual.

**Art. 5º** - A Assembleia Geral é convocada pela Presidente Estadual com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por edital publicado no site da ABPP-RS e enviado por correio eletrônico (e-mail) e WhatsApp aos associados.

**Art. 6º** - O registro de candidatos ao Conselho Estadual e ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais acontecerá seguindo o Calendário Eleitoral.

**Art. 7º** - DE acordo com o Estatuto Associativo da ABPP-RS, poderão se candidatar ao Conselho Estadual (art. 44) ou ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (art.63) os Associados Titulares e, na impossibilidade, os Associados Efetivos, em dia com suas obrigações estatutárias, enviando o formulário de inscrição para o e-mail associacaoabpprs@gmail.com, no prazo determinado no Calendário Eleitoral.

**Art. 8º** - As inscrições serão encaminhadas para homologação da Comissão Eleitoral.

**Art. 9º** - Os associados com direito a voz e voto na Assembleia Geral Ordinária são: titulares, vitalícios, efetivos e institucionais, de acordo com os artigos 9º, inciso III; 10, inciso III; 11, inciso II; 15, inciso III do Estatuto Associativo.

§ 1o. Colaboradores e estudantes terão direito a voz e não a voto (Art. 12, inciso III; Art. 13, inciso II).

§ 3o. O associado honorário não terá direito a voz e a voto.

**Art. 10** - A votação e respectiva apuração de votos do Conselho Estadual se dará por meio eletrônico, durante a Assembleia Geral.

I) Votos nulos e em branco não são considerados a qualquer título.

II) É vetado voto por procuração.

III) Cada Associado deverá votar em **um(a)** candidato(a) para o Conselho Estadual.

IV) O voto é facultativo.

**Art. 11** - A divulgação dos resultados será realizada durante a Assembleia Geral.

I) Serão considerados Conselheiros Estaduais Eleitos os(as) 5 candidatos(as) que obtiverem maior número de votos.

II) Demais candidatos(as) que não atenderem o item I deste Artigo serão considerados suplentes, por ordem decrescente de número de votos. Os candidatos sem votos, serão eliminados.



Associação Brasileira de Psicopedagogia  
Seção Rio Grande do Sul

**Art. 12** – A votação e respectiva apuração de votos do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais se dará por meio eletrônico, durante reunião do Conselho Estadual.

- I) Votos nulos e em branco não são considerados a qualquer título.
- II) É vetado voto por procuração.
- III) Cada Associado deverá votar em um candidato(a) para o Conselho Estadual.
- IV) O voto é facultativo.

**Art. 13** - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Porto Alegre, XX de XXXXXXX de 2025.

**Presidente ABPP-RS**

Ieda Lourdes Gomes de Assumpção

Márcia Beatriz Cerutti Müller

Renata da Luz

**Comissão Eleitoral**